



LEI ORDINÁRIA Nº 425

de 22 de outubro de 2002

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Município, do exercício de 2002, em mais 20% (vinte por cento) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2002, aprovado pela Lei nº 393/01, de 07 de Dezembro de 2001, em mais 20% (vinte por cento).

Art. 2º..

Os recursos para dar cobertura a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei serão os previstos nos itens II e III do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 22 de Outubro de 2002.

JOÃO CARLOS KRUG Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 425/2002 - 22 de outubro de 2002